

Memorando 1- 51.714/2021

De: Nádia R. - SE

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 27/09/2021 às 15:45:43

Setores envolvidos:

SE, DACOL

Pedido de Informação nº 242/2021

Senhora Assessora,

Em atenção à demanda constante neste Memorando, no qual está anexado o Pedido de Informação nº 242/2021, de autoria da vereadora Tallia Sobral Nunes, cabe à Secretaria de Educação prestar os seguintes esclarecimentos:

Com a publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências, em seu art. 8º, inciso IV, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, até 31 de dezembro de 2021. Assim, estamos impossibilitados de contratar qualquer tipo de profissional. .

Nesse sentido, para controlar a correta execução dos protocolos sanitários, informamos a V.Sa. que todos os profissionais que atuam nas escolas municipais e nas instituições parceiras do município (creches) , participaram da formação que aconteceu, por meio de lives, no [canal da SE no YouTube](#) e os profissionais da alimentação escolar e da limpeza participaram da capacitação em seus locais de trabalho, com o envolvimento direto das equipes diretivas das escolas municipais e das coordenações das creches, respeitando-se os protocolos relacionados ao uso de máscara, ao distanciamento e às rotinas de higiene.

Desde março deste ano, a SE realizou diversas ações formativas para os professores e demais profissionais das creches e escolas visando ao retorno das atividades presenciais de ensino.

Atenciosamente,

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação